

ACÓRDÃO Nº 2610/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 031.777/2010-4.
- 1.1. Apensos: 007.223/2013-7; 023.636/2012-2.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Gilberto Schwarz de Mello (523.182.651-00).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).
8. Representação legal: Fábio Luiz Palhari (OAB-MT 19.255-O) e outros, representando Gilberto Schwarz de Mello.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos opostos por Gilberto Schwarz de Mello em face do Acórdão 2.188/2016-TCU-Plenário, que julgou recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor do embargante, ex-prefeito de Chapada dos Guimarães-MT, em virtude de irregularidades na aplicação dos recursos repassados por meio do convênio 761/2008 (Siafi 629.341),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, conforme disposto nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao recorrente e à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.

10. Ata nº 40/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 11/10/2016 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2610-40/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral